



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Capitão Paula, Nº 66 - Bairro Centro - CEP 39670-000 - Itamarandiba - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2025 - TJMG 1ª/IMR - COMARCA/IMR - ADM. FÓRUM

PRIMEIRO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À CIDADANIA, DA COMARCA DE ITAMARANDIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INTERESSADAS NO ACOLHIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E AO RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL, PARA O ANO DE 2025.

O Juízo da Execução Penal da Comarca de Itamarandiba, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimento de todos, o presente Edital para Cadastro de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho de 2012, além das demais disposições legais aplicáveis.

1. -DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Os documentos de Qualificação/Habilitação Jurídica, das entidades serão recebidos, exclusivamente, na Sala da Assistência Social da Comarca de Itamarandiba/MG, situado na Rua Capitão Paula, nº 66, Bairro Centro, Itamarandiba/MG, do dia 20 de outubro de 2025 ao dia 15 de dezembro de 2025, das 12h00min às 18h00min, sendo este prazo improrrogável. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão nomeada pela Portaria 01/2025 da Comarca Itamarandiba e-mail: imr1secretaria@tjmg.jus.br.

Compõem este Edital o anexo I .

1.2- Provimento-Conjunto nº 27/2013, TJMG/CGJMG, regulamentou a forma de recolhimento e de destinação dos depósitos de valores arrecadados com a aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças penais e sentenças penais condenatórias, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde.

1.3- De acordo com o retro citado Provimento-Conjunto, todos os valores arrecadados na forma do item 1.1. a título de prestação pecuniária, estão sendo depositados na conta bancária nº 300.325-6, Agência 1615-2, Banco do Brasil, em nome do "Fórum da comarca de Itamarandiba", específica para essa finalidade, que será movimentada exclusivamente com alvará judicial.

2- DO OBJETO

É objeto do presente Edital o cadastramento e a seleção pública, para o ano de 2025, de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania (segurança, educação, saúde) ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social— ensino, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos sócios produtivos/alternativos, promoção de valores universais.

3. -DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

3.1- Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à cidadania, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

- a. apresentem projetos para manutenção e recuperação de dependências de estabelecimentos prisionais, abertura de novas vagas para acolhimento de pessoas apenadas e melhores condições de abrigo para internos e internas do sistema prisional do Estado, em obediência ao critério estabelecido nas políticas específicas de respeito à pessoa humana;
- b. apresentem projetos de melhoria da custódia de presos e de ressocialização dos apenados propostos pelas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais, constantes do banco de projetos da Subsecretaria de Administração Prisional;
- c. recebam cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; ou
- d. atuem diretamente na execução penal, com assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, com destaque para os conselhos das comunidades.

3.2- Serão priorizadas as instituições que apresentem projetos relacionados com o disposto no item anterior. Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contempladas de forma proporcional e diferenciadas, respeitada a destinação preferencial já referida.

4. -DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- É vedada a destinação de recursos:

- a. ao custeio do Poder Judiciário;
- b. à promoção pessoal de magistrado ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- c. afins político-partidários;
- d. a entidades que não estejam regularmente constituídas.

5. -DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades deverão entregar os documentos, no período de 20 de outubro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, das 12h00min às 18h00min, exclusivamente, na Sala da Assistência Social da Comarca de Itamarandiba/MG, situado na Rua Capitão Paula, nº 66, Bairro Centro, Itamarandiba/MG, em um envelope. No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

5.1- Formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido com letra legível;

5.2- Plano de projeto, que deverá conter as seguintes especificações (máx. 10 páginas):

5.3- Finalidade;

5.2.2-Tipo da atividade que pretende desenvolver;

5.3.3- Exposição sobre a relevância social do projeto;

5.3.4- Tipo de pessoa a que se destina, com melhoria de condições dos estabelecimentos penais e ressocialização de apenados;

5.3.5- Capacidade total de beneficiados;

5.3.6- Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

5.3.7- Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

5.3.8- Cronograma de execução do projeto;

5.3.9- Metodologia da execução(forma e local);

5.3.10- Valor total do projeto;

5.3.11- Outras fontes de financiamento, se houver;

5.3.12- Forma de disponibilização dos recursos financeiros;

5.3.13- Outras informações.

5.4- Documentação Necessária da Entidade Beneficiária:

5.4.1- cópia Estatuto vigente devidamente averbado no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca, comprovando e ruma entidade sem fins lucrativos;

5.4.2- cópia Ata da Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorridas, devidamente registrada averbado no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca;

5.4.3- Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, devidamente registrada averbado no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca;

5.4.4– cópia do documento de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

5.4.5– cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade;

5.4.6– cópia dos documentos de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira;

5.4.7– cópia dos comprovantes de endereço atualizado da entidade;

5.4.8- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio

ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.9– comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade, com indicação do estabelecimento, agência e número.

§1º - Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data do protocolo, ou seja, de 20/10/2025 a 15/12/2025 e apresentados em original ou cópia. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

§2º - Não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial.

§ 3º - Somente serão habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências dispostas no item 5 deste edital.

6. –DA ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1- A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para análise da Comissão para gestão de recurso proveniente de prestação pecuniária, nomeada pela portaria deste Juízo de n. 12/2025, datada de 16/10/2025, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos.

6.2- após, será encaminhado para I. Representante do Ministério Público da Comarca, para parecer e toda a documentação seguirá para o Juízo da Execução Penal, que proferirá decisão fundamentada para escolha do(s) projeto(s) que será(ão) contemplado(s) sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

6.3- A(s) entidade(s) escolhida(s) receberá(ão) os valores mediante alvará, de forma parcelada ou não, conforme parecer do representante do Ministério Público e de liberação do Juízo da Execução Penal. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

6.4- O acompanhamento da execução do projeto será efetuada pela Comissão para gestão de recurso proveniente de prestação pecuniária, nomeada pela portaria deste Juízo de n. 12/2025, datada de 16/10/2025.

7. – DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1- A entidade beneficiária prestará contas no prazo fixado pelo Juízo da Execução Penal, mediante entrega de relatório protocolizado perante a Sala da Assistência Social da Comarca de Itamarandiba contendo:

7.1.1- planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

7.1.2- cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com os recursos disponibilizados, mediante alvará, com:

a) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;

b) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

7.1.3- relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

7.2- a prestação de contas, de forma resumida, será obrigatoriamente publicada no Diário do Judiciário eletrônico e afixada no átrio do Fórum.

7.3- Havendo saldo credor, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comprovando o depósito ao Juízo da Execução Penal.

7.4- A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

7.4.1- A prestação de contas, a critério do Juízo da Execução Penal, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa natural ou escritório contábil existente na comarca.

7.4.2- a rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital;

7.4.3- A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução Penal, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

7.5- Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital, com destaque para Comissão para gestão de recurso proveniente de prestação pecuniária, nomeada pela portaria deste Juízo de n. 12/2025, datada de 16/10/2025.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- As informações e todos os elementos sobre este cadastramento poderão ser obtidos junto à Comissão que integra a Portaria 12/2025.

8.2- o Juízo da Execução Penal reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direitos a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação;

8.3- É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade. Fica estabelecido o prazo de 72 horas para entidades localizadas em zona suburbana ou rural e 24 horas para entidades situadas da zona urbana;

8.4- A documentação para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade proponente.

8.5- A relação das entidades cujo cadastramento será deferido será publicada no átrio do Fórum desta Comarca;

8.6- O cadastramento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores;

8.7- O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.

8.8- Havendo descumprimento das cláusulas deste edital por parte de entidade beneficiada, cabe ao Juízo da Execução Penal desta Comarca o direito de descadastrá-la;

8.9- Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido o Ministério Público, observando a legislação aplicável.

Júlia Morais Garcia Pereira Guimarães

Juíza de Direito

Em 16 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Morais Garcia Pereira Guimarães, Juiz(a) de Direito**, em 16/10/2025, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24405658** e o código CRC **1BFC9C04**.